



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 12

Dispõe sobre aumento de vencimentos de pessoal da Prefeitura e outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De vencimentos de Pessoal da Prefeitura, a partir de 1º de julho próximo, passa a ser de seguinte ordem:

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário	R\$ 5.400,00
Diretor dos Serviços de Relações Públicas.....	R\$ 4.800,00
FISCAL GERAL	R\$ 1.440,00
Porteiro Contínuo	R\$ 1.440,00
Colaborador Especial	R\$ 4.800,00
Siniscal de Eleições.....	R\$ 1.440,00
Chefe de Obras	R\$ 1.440,00
Notarista	R\$ 1.800,00
Operador de Telex.....	R\$ 1.800,00
Professores (cada um).....	R\$ 2.880,00
Deleitor do Pólo de Saúde.....	R\$ 1.440,00
Escrevente da Legação Pública.....	R\$ 1.440,00
Escrevente de Intendência.....	R\$ 1.800,00
Magistrado	R\$ 1.440,00
Deleitor de Genética.....	R\$ 1.440,00
Operador de Radiotelegrafia.....	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Radiotelegrafia.....	R\$ 1.440,00
Auxiliar de Telex.....	R\$ 1.440,00
Mecânico Geral	R\$ 4.800,00
Porteiro de Serviço	R\$ 1.440,00
Secretário de Câmara.....	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Para as despesas de manutenção elétrica e água, fica criada a importância de R\$ 400,00, mensais, a partir da mesma data constante do artigo 1º.

Art. 3º - Para atender as despesas autorizadas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 9 de outubro de 1968

Antonio Pereira
 João Valério Ribeiro
 Prefeito Municipal

Antonio Pereira
 Antonio Pereira
 Secretário Municipal

Publicada e registrada no Diário Oficial, em 1/10/1968.

Antonio Pereira
 ANTONIO PEREIRA - Secretário